



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 009/2025
Processo Administrativo nº 010/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 0929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, Teresina/PI, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Srª. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 010/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 005/2025, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, sistema integrado de compras, portal da transparência com todos os sistemas em nuvem para a Câmara Municipal de Estreito/MA.

Os sistemas deverão ser entregues e mantidos pela **CONTRATADA**, com as especificações descritas no **Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

O presente contrato terá vigência de **11 (onze)** meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as condições permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. **Fornecer as licenças de uso** dos sistemas mencionados no objeto deste contrato, conforme as especificações e condições descritas no **Termo de Referência**.
2. **Garantir a instalação e a integração** dos sistemas em nuvem, bem como a realização dos testes necessários para garantir o pleno funcionamento.
3. **Prestar suporte técnico contínuo**, incluindo atendimentos em caso de falhas nos sistemas ou dúvidas operacionais, conforme o prazo de resposta estabelecido no Termo de Referência.
4. **Atualizar os sistemas** periodicamente, garantindo que a **Câmara Municipal de Estreito/MA** esteja sempre em conformidade com as exigências legais e tecnológicas vigentes.
5. **Realizar treinamento** dos servidores da **Câmara Municipal** para a utilização plena dos sistemas fornecidos, incluindo documentação técnica e manuais de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. **Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias** para a correta instalação e configuração dos sistemas.
2. **Efetuar o pagamento** conforme as condições acordadas na Cláusula Sétima deste contrato.
3. **Designar profissionais para o treinamento** e capacitação quanto à utilização dos sistemas, a serem realizados pela CONTRATADA.
4. **Cooperar com a CONTRATADA** para a realização de testes e validações dos sistemas, conforme cronograma estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do contrato é de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, referente à licença de uso dos sistemas, incluindo todas as atualizações, suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato.
2. O pagamento será realizado em 11 (onze) **parcelas**, conforme cronograma de execução dos serviços:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Pagamento de 11 (onze) por mês, mediante apresentação de nota fiscal e aceite dos serviços realizados.
- 3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via **transferência bancária** para a conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.
- 4. Fonte de recurso orçamentário:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá concluir a instalação e integração dos sistemas em até **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato, com a plena funcionalidade dos sistemas em até **10 (dez) dias** após o início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Por **descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais** por qualquer das partes, após notificação prévia de **30 dias**.
2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos acordados ou entregue soluções fora das especificações estabelecidas.
3. Por **interesse público**, desde que observados os requisitos legais, conforme **art. 79** da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão, serão devidos à parte prejudicada os valores proporcionais pelos serviços já executados até a data da rescisão, conforme estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos e condições estabelecidos, poderá ser penalizada conforme abaixo:

1. **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais.
2. A **CONTRATANTE** poderá **suspender** o pagamento até que a irregularidade seja sanada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

3. Em caso de **recorrente descumprimento** ou **não conformidade**, o contrato poderá ser rescindido com a devida aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre todas as informações e dados da **Câmara Municipal de Estreito/MA** que venha a ter acesso em decorrência deste contrato, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** se compromete a dar publicidade ao presente contrato, conforme os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato é regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao direito administrativo.
2. Qualquer alteração neste contrato somente será válida se realizada por meio de **aditivo contratual**, assinado por ambas as partes.
3. Fica eleito o foro da **Comarca de Estreito/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Estreito/MA, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CPF: 600.876.523-07

Sócia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

Nome:

Nome:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CPF:

CPF:

CPF:

